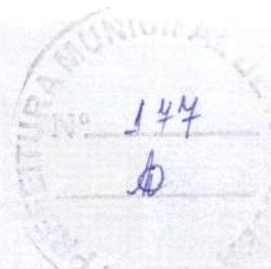




PREFEITURA DE
PACATUBA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2025 -PERP PROCESSO ADMINISTRATIVO 09.010/2025

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 2424/2023, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura de Pacatuba torna público para conhecimento de todos os interessados que às 08:00 horas (Horário de Brasília) do dia 13 de maio 2025, através do endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2025-PERP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 2424/2023, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgãos interessados:	Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE.
Critério de Julgamento:	Menor preço Global.
Espécie:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bll.org.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Propostas:	Início: 29 de abril de 2025, às 11:00 horas (Horário de Brasília). Término: 13 de maio de 2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas:	Início: 13 de maio de 2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 13 de maio de 2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília).
Modo de Disputa:	ABERTO.



Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo I.I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1-Poderão participar da presente licitação empresa pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2-Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3-Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial, exceto, se apresentar sentença homologatória do plano de recuperação judicial constando que a empresa está apta a participar de licitações públicas;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Pacatuba-CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- g) as pessoas enumeradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro
CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE



ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) empresa, isoladamente ou em consórcio, serão respeitadas as mesmas regras de impedimento previstas na alínea acima;

i) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4-Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

2.5-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme sequência abaixo:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1-Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

2.6-Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.7-Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e o envio das Propostas comerciais se darão diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.

2.8-As pessoas jurídicas deverão estar credenciadas na plataforma de disputas.

2.8.1-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Pacatuba-CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.8.2-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.8.3-O Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

2.8.3.1-Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.3.2-Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3.3-A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.8.3.4-Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.3.5-O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.3.4.

2.8.3.6-As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.8.3.7-As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.8.3.8-No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.3.1;

2.8.3.9-Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1-O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:



- 3.1.1-Credenciamento dos licitantes via sistema;
- 3.1.2-Recebimento das "Propostas" via sistema;
- 3.1.3-Abertura das Propostas apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4-Lances;
- 3.1.6-Habilitação do(s) licitante(s) classificado(s);
- 3.1.7-Recursos;
- 3.1.8-Adjudicação;
- 3.1.9-Homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1-Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

4.1.1-Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame, da BLL.

4.1.2-Remeter no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e proposta de preços.

4.2-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.1-Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3-Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.

4.4-Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.

4.5-A Pregoeira poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentar, no prazo estipulado pela Pregoeira, que será de 01 (um) dia útil contado a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, exceto em caso de diligência.

4.6-No momento do cadastro da proposta eletrônica, a licitante também registrará em campo próprio da plataforma da BLL a sua condição, conforme abaixo:

4.6.1-O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7-A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5. DA PROPOSTA

5.1-A Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema



eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o objeto proposto no campo discriminado, contemplando o Valor Global, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1-A modalidade e o número da licitação.

5.1.2-Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Pacatuba;

5.1.3-Prazo de entrega: conforme Termo de Referência;

5.1.4-Prazo de validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias;

5.1.5-O lote cotado, no quantitativo licitado, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva marca/fabricante, quando for o caso;

5.1.6-Os valores unitário e total/global em algarismos do lote cotado, bem como o valor total/global da Proposta por extenso;

5.1.7-Declaração da licitante de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

5.1.8-Declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2-O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.2.1-A Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Proposta.

5.2.2-A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Proposta, na forma do Anexo II, em arquivos PDF, e o relatório de Detalhamento da Composição de Custos (quando for o caso), sob pena de desclassificação. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1, que deverá ser anexado em Arquivo Requerido.

5.3-Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1-Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado.

5.3.2-Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, validade, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta.

5.3.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4-Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e global, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação inicial das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias, caso sejam possíveis de ajustes.

5.3.5-Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6-Na análise das Propostas a Pregoeira observará o preço global, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global do lote ofertado.

Mesquita



5.4-Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
5.4.1-A Proposta deve contemplar o quantitativo do lote em sua totalidade, conforme discriminado no Anexo I do edital – Termo de Referência.

5.5-O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6-A apresentação da Proposta implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do lote e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5.7-Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados à Pregoeira por meio do sistema.

5.8-Será desclassificada a Proposta apresentada com divergência de valores entre a Proposta cadastrada no sistema e a Proposta anexada no sistema e marca, ressalvados a possibilidade de correção pela Pregoeira.

5.9-A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 2131/2016 – Plenário).

5.10-As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.bll.org.br antes de postarem a sua proposta inicial.

5.11-Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.12-Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, a critério da Pregoeira, para a BLL através do sistema eletrônico.

5.12.1-A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a)Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, obrigatórios somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b)Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c)Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação.



5.12.2-A proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitário e total/global, ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance ou negociação.

6. DAS AMOSTRAS

6.1- A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei

7.2. Relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;



7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Relativos à Capacidade Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.3.3. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

I. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

II. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

III. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

Marguito



PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo

7.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.8. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.3.9. Comprovação de CAPITAL SOCIAL de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

7.4. Relativo a Qualificação Técnica:

7.4.1. Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.4.2. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

7.4.3. Certificado de Registro e inscrição do Laboratório licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia, em pleno vigor.

7.4.4. Certificado de Inscrição do responsável técnico (Protético Dentário e/ou Cirurgião-Dentista) junto ao Conselho Regional de Odontologia bem como a comprovação do seu vínculo com a empresa.

7.4.5. A Comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa será feita da seguinte forma:

- Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria,



devidamente registrada junto ao órgão competente.

- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

- Declaração de compromisso de vinculação futura firmada pelo profissional responsável técnico ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

7.5. Demais Documentos de Habilitação:

7.5.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por titular ou representante legal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como documento(s) que comprove(m) tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

7.5.4. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada através dos documentos por ele abrangidos.

7.7. É dever do contratado manter atualizada a documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1-O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1-O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil.

8.1.2-Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Pacatuba/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>).

8.1.3-O licitante poderá enviar as informações da proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2-A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.3-ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

8.3.1-Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.3.2-Até o término do cadastramento das propostas os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

8.3.3-Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o envio de qualquer adendo ou complementação, exceto o disposto no subitem 5.12 neste instrumento.

8.4-CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas a Pregoeira verificará a conformidade das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4.1-A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

Mesquita



8.4.2-O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.5-LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as propostas e, no prazo estabelecido para a sessão de disputa, a Pregoeira dará início a fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.5.1-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.5.2-A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.5.3-Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

8.5.4-O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.5.5-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5.6-Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.5.7-Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total/global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.5.8-Quando o preço total/global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 2 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião do envio da proposta ajustada.

8.5.9-A etapa de lances será em modo de disputa ABERTO conforme inciso I do art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.10-Depois o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.5.11-O sistema informará a proposta de menor valor, imediatamente depois o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, depois negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.12-Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.13-Tratando-se de preço inexecuível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.5.13.1-Considera-se r indício de inexecuibilidade quando a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo município.

8.5.13.1.1-Em caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do § 4º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Mesquita



8.5.13.2-Considera-se manifestamente inexecuível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e as tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

8.5.14-Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira poderá solicitar o envio dos documentos complementares do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.5.14.1-Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo aquela não enquadrada na situação prevista nos subitens 8.5.13.1 e/ou 8.5.13.1.1, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.

8.5.14.2-Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual tais como, nota fiscal de venda/compra e/ou serviços, ou orçamento formalizado com a indicação do subscritor indicando seu cargo, telefones e e-mail de contato para possíveis diligências (ambos com data de emissão não superior a seis meses até a data do lance do certame, sendo vedado documentos com emissões posteriores), acrescido ainda, de planilha de composição de custos acerca dos valores ofertados.

8.5.14.3-Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.14.4-O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior relativo à demonstração da exequibilidade da proposta será de 1 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério da Pregoeira, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

8.5.14.5-No caso de não haver resposta no prazo especificado no subitem anterior ou se a resposta não trazer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação.

8.5.15-O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5.16-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.5.17-Considerar-se-ão preços manifestamente inexecuíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.5.18-Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

8.5.19-Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor Competente desta municipalidade.

8.5.20-Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira verificará os "Documentos de Habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

Assinatura



8.6.1-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.2-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação, pelo Secretário Gestor, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.6.3-Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado e homologado o objeto do certame.

8.6.4-A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

8.6.5-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7-RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais caso a manifestação não seja autoexplicativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 3 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com o inciso I, § 1º do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1-A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação e homologação do objeto da licitação pelo Secretário Gestor ao licitante vencedor.

8.7.2-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.7.3-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7.4-Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados no sistema BLL.

8.7.5-Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.7.6-O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.7.7-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

8.7.8-O recurso e/ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7.9-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinatura



8.7.10-Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação.

8.7.11-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Pacatuba.

8.8-ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira.

8.8.1-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira o envio do Relatório Vencedores do Processo Final declarando vencedora do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois ao Órgão Gestor para adjudicação, homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

8.9-SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.9.1-A Pregoeira poderá a qualquer tempo, analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.9.2-No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10-DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar Menor Preço Global, cujo objeto do certame a ela será adjudicado e homologado.

8.10.1-Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.10.2-A intimação dos atos proferidos pela Administração – Pregoeira ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Pacatuba.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde.

10. CONSULTA, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO